Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº PE 030.2025-SAS

Unidade responsável
Secretaria de Assistência Social
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante

Data
05/06/2025

Responsável
Gilberto Uchoa Do Nascimento

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 370-204-7219
PÁGINA: 1 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6

1. INTRODUÇÃO

Considerando as diretrizes definidas pela Lei nº 14.133/2021, é fundamental garantir a eficiência e a economicidade nas contratações públicas, bem como assegurar o atendimento ao interesse público. Nesse contexto, o teste de viabilidade operacional para a locação de veículos tipo baú refrigerado se apresenta como uma prática recomendada para comprovar a funcionalidade da solução proposta, reduzindo riscos e aumentando a segurança jurídica do processo. Ao realizar este teste, buscamos consolidar a análise teórica com evidências práticas, demonstrando assim a capacidade dos veículos de atenderem às exigências da Secretaria de Assistência Social de São Gonçalo do Amarante.

O teste será estruturado para identificar e validar os aspectos críticos do serviço a ser contratado, assegurando que os veículos operem conforme especificações de capacidade e temperatura necessárias para o transporte adequado de alimentos. A simulação se dará em um ambiente controlado, contemplando situações realistas que os veículos enfrentarão durante suas operações, avaliando seu desempenho em termos de eficiência, carga suportada e manutenção das condições de transporte exigidas. Esta etapa é essencial para garantir a clareza, tanto para os licitantes, quanto para as partes interessadas, conforme os parâmetros definidos nos artigos relevantes da legislação aplicável.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante enfrenta um desafio significativo devido à insuficiência de recursos logísticos adequados para atender à demanda crescente por serviços da Secretaria de Assistência Social. O problema central é a

necessidade de transporte adequado para gêneros alimentícios perecíveis, especialmente o leite do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA Leite, considerando as exigências de vigilância sanitária e a ampla territorialidade do município.

O impacto institucional da não contratação de um veículo tipo baú refrigerado é considerável. A ausência de transporte adequado poderia interromper a distribuição de alimentos essenciais, comprometendo o funcionamento dos Centros de Referências da Assistência Social (CRAS) e dos Centros de Convivências e Fortalecimento de Vínculos. Isso resultaria na ineficácia dos programas e projetos sociais, afetando a população mais vulnerável do município e contrariando o princípio do interesse público previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A contratação do serviço de locação de veículos tipo baú refrigerado visa assegurar a continuidade e eficiência na distribuição de alimentos, em alinhamento com os objetivos maiores da política de assistência social da administração municipal. Com a locação do veículo, espera-se uma melhoria no desempenho operacional e uma melhor adequação às normas vigentes. Almeja-se, assim, uma modernização da infraestrutura de logística, alinhada com os princípios de eficiência e economicidade dos arts. 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Conclui-se, portanto, que a contratação é imprescindível para garantir o transporte eficiente e seguro dos alimentos necessários à execução dos programas sociais, solucionando assim o problema de inadequação dos recursos logísticos atuais e permitindo o cumprimento dos objetivos institucionais da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, conforme orientam os princípios da Lei nº 14.133/2021.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Assistencia Social	VITÓRIA CAVALCANTE BRAGA

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação destina-se a satisfazer as demandas da Secretaria de Assistência Social do município de São Gonçalo do Amarante, por meio da locação de veículos tipo baú refrigerado, conforme detalhado no Documento de Formalização da Demanda (DFD). Essa medida é vital para garantir o transporte seguro e eficiente de alimentos perecíveis e gêneros alimentícios, essenciais para os programas socioassistenciais, especialmente em áreas de difícil acesso do município.

É relevante pontuar que essa demanda, embora prioritariamente destinada à Secretaria de Assistência Social, reflete também a necessidade de estruturas de transporte adequadas para outros segmentos da administração municipal. No entanto, o foco atual é a locação de caminhões baú refrigerados, necessários para o cumprimento dos objetivos da secretaria em âmbito alimentar.

1. Capacidade Jurídica

A capacidade jurídica da empresa contratada é essencial para assegurar que ela esteja

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 370-204-7219
PÁGINA: 2 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6

formalmente habilitada a prestar os serviços requeridos. A empresa deve ter uma estrutura jurídica regular e compatível com o objeto da contratação, garantindo que todas as suas operações estejam em conformidade com as exigências legais. Isso inclui a formalização e especialização no setor de locação de veículos comerciais refrigerados.

2. Capacidade Técnica

A comprovação da capacidade técnica é fundamental para assegurar que a empresa possui os recursos e a expertise necessários para a execução do contrato. A empresa contratada deve demonstrar experiência comprovada com serviços semelhantes, preferencialmente com atuação consolidada em contratos públicos. É indispensável que a empresa possua frota própria, assegurando que os veículos ofertados estejam sob sua gestão direta e em condições ideais de uso. Além disso, deve demonstrar capacidade para realizar manutenção preventiva, corretiva e até mesmo a substituição do veículo em tempo hábil, garantindo a continuidade do serviço durante a vigência do contrato.

3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A regularidade fiscal, social e trabalhista da empresa contratada é fundamental para garantir que a execução do contrato seja realizada de maneira ética e responsável. A empresa deve estar em conformidade com suas obrigações fiscais, assegurando que todos os tributos e contribuições estejam regularizados. Em termos trabalhistas, é necessário que os profissionais envolvidos no serviço possuam vínculos formais com a contratada, assegurando o cumprimento integral dos direitos trabalhistas e previdenciários. Socialmente, a empresa deve demonstrar comprometimento com a inclusão e acessibilidade, incluindo a disponibilização de veículos adaptados para pessoas com deficiência, promovendo a igualdade de acesso conforme as normas legais.

4. Capacidade Econômico-Financeira

A capacidade econômico-financeira da empresa contratada é um pilar essencial para a sustentabilidade do serviço prestado. A contratada deve demonstrar estabilidade financeira para assegurar que dispõe dos recursos necessários para cobrir os custos operacionais da frota, incluindo manutenção, seguro e substituição de veículos em caso de falha. Essa solidez financeira reduz os riscos de interrupções no serviço e garante que as obrigações contratuais sejam cumpridas eficientemente durante todo o período do contrato.

5. Padrões de Qualidade e Solução das Demandas

Além das capacidades mencionadas, a empresa contratada deve atender aos exigidos padrões de qualidade. Os veículos devem estar em perfeito estado de conservação, com fabricação recente e adaptados às normas de segurança. As especificações incluem a instalação de sistemas de ar-condicionado, adequada capacidade de transporte e assistência técnica prontamente disponível para garantir a continuidade do serviço sob todas as circunstâncias. A manutenção corretiva e preventiva tanto do veículo quanto do baú refrigerado é imprescindível, com a reserva de veículos sobressalentes para pronta substituição quando necessário, evitando interrupções nas operações de transporte devido à indisponibilidade de veículos.

A exigência desses requisitos visa a garantir que a empresa contratada possa satisfazer às demandas estratégicas da Administração Pública de maneira eficiente, ética e alinhada ao interesse público. A definição criteriosa dos requisitos assegura que os serviços contratados contribuam significativamente para o desenvolvimento social e humano do município, refletindo o compromisso da gestão com a qualidade,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 370-204-7219
PÁGINA: 3 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6

transparência e economicidade, conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito no 'Descrição da Necessidade da Contratação', visando prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhado aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática.

- Pregão: Modalidade que promove maior competitividade e transparência, assegurando economicidade através de amplo alcance de fornecedores, ideal para contratação de serviços de locação devido à sua flexibilidade e efetividade na obtenção das melhores condições de mercado.
- Ata de Registro de Preços: Proporciona a padronização dos termos contratuais para múltiplas contratações, permitindo agilidade em prorrogações ou novas adesões, especialmente vantajosa para demandas recorrentes e variáveis como a locação de veículos.
- Compra Direta: Uma opção rápida e direta quando há necessidade imediata ou quando não há outros concorrentes para fornecer o serviço ou bem; no entanto, pode limitar a competitividade e a obtenção dos melhores preços de mercado.

A locação de um caminhão baú refrigerado oferece várias vantagens, como custos iniciais mais baixos e maior flexibilidade para ajustar a capacidade de transporte à demanda variável, sem a preocupação com custos adicionais de manutenção e depreciação do veículo. No entanto, pode resultar em custos totais mais altos a longo prazo quando comparada à compra.

Por outro lado, a compra de um caminhão baú refrigerado pode ser vantajosa em termos de posse do ativo e aproveitamento no longo prazo, especialmente se o veículo for utilizado continuamente sem que a demanda flutue significativamente. Isso proporciona maior controle sobre o ativo e eventualmente pode ser financeiramente mais viável. Contudo, exige um desembolso inicial significativo e responsabilidades adicionais com manutenção e seguro.

Após análise das alternativas, a solução mais viável é a locação de novos veículos refrigerados a diesel, dado que apresenta eficiência no consumo, viabilidade operacional, e atende plenamente aos resultados pretendidos em termos de transporte seguro e adequado de perecíveis.

A modalidade de licitação recomendada é o Pregão Eletrônico, pois promove a máxima transparência e competitividade, garantindo o alcance das melhores condições de mercado. O Pregão Eletrônico, alinhado aos princípios da economicidade e eficiência, preconizados nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, se destaca por ser o método mais adequado para atender as necessidades específicas da contratação em questão.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 370-204-7219
PÁGINA: 4 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.

A solução proposta visa à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos tipo baú refrigerado para atender à Secretaria de Assistência Social de São Gonçalo do Amarante. Este serviço é essencial para o transporte seguro e eficiente de leite e gêneros alimentícios perecíveis, conforme as demandas dos Centros de Referências da Assistência Social (CRAS) e dos Centros de Convivências e Fortalecimentos de Vínculos, distribuídos pelo município.

O veículo a ser locado será um caminhão baú refrigerado, com características técnicas específicas, incluindo capacidade mínima de uma tonelada, modelo igual ou superior ao ano de 2010, movido a diesel 4x4. As condições de contrato preveem a inclusão de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e substituição automática do veículo em caso de avaria significativa, o que garante a continuidade do serviço sem interrupções. A contratada é responsável por fornecer o veículo licenciado, regularizado e adesivado com a logomarca do município, conforme exige o CONTRAN.

Esta solução atende aos requisitos técnicos e funcionais previstos, bem como às diretrizes estabelecidas pela vigilância sanitária para transportes de alimentos perecíveis. A escolha pela locação, em vez da aquisição, foi fundamentada pela análise de custo-benefício, demonstrando ser mais vantajosa em termos de economicidade e flexibilidade operacional.

Em conclusão, a solução apresentada não apenas acomoda as necessidades logísticas da Secretaria de Assistência Social, mas também respeita os princípios de eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021. O levantamento de mercado confirma a viabilidade desta solução, que se configura como a alternativa mais adequada para garantir o transporte seguro dos alimentos do programa, sem impactar negativamente o orçamento municipal.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO BAÚ REFRIGERADO	12,000	Mês

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO BAÚ REFRIGERADO	12,000	Mês	16.100,00	193.200,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R$ 193.200,00 (cento e noventa e três mil, duzentos reais)

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Após análise detalhada, conclui-se que não será adotado o parcelamento para esta contratação. Considerando os princípios de eficiência e economicidade

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 370-204-7219
PÁGINA: 5 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.

estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, optou-se pela execução integral. A consolidação é considerada mais vantajosa à Administração, atendendo às necessidades do processo administrativo de forma coesa e alinhada aos objetivos de resultado pretendidos.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação dos serviços de locação de veículos tipo baú refrigerado visa atender às necessidades de transporte da Secretaria de Assistência Social. Embora a contratação ainda não esteja prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), a inclusão será realizada em breve, assegurando a eficiência e economicidade conforme a Lei nº 14.133/2021.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação incluem a eficiência econômica e a otimização dos recursos disponíveis, conforme os artigos 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. Esta contratação busca atender à necessidade pública descrita na seção anterior, utilizando soluções adequadas para alcançar os resultados pretendidos. A locação do caminhão baú refrigerado proporcionará uma significativa redução de custos operacionais, uma vez que eliminará a necessidade de manutenção de frota própria e todos os custos indiretos associados, como impostos e reposições. Os materiais serão melhor aproveitados com o uso adequado do veículo, evitando desperdício e garantindo a integridade dos alimentos transportados.

A pesquisa de mercado indica que a locação do caminhão, conforme os termos descritos, é mais vantajosa do que a aquisição, ao levar em conta despesas com manutenção e depreciação, e está alinhada ao princípio da competitividade descrito no art. 11. Os resultados esperados incluem um aumento na eficiência dos serviços prestados, devido à continuidade operacional assegurada pela manutenção preventiva e corretiva.

Ademais, os resultados pretendidos com a locação de veículos tipobaú refrigerado pela administração municipal para o transporte de gêneros alimentícios envolvem os seguintes objetivos:

1. Garantia da qualidade e segurança dos alimentos
 O transporte refrigerado mantém os alimentos perecíveis em temperaturas adequadas, evitando deterioração, contaminações e perdas, conforme as normas sanitárias vigentes.

2. Conformidade com a legislação sanitária e de transporte
 O uso de veículos apropriados assegura que a administração cumpra com exigências da ANVISA, MAPA e demais órgãos reguladores, evitando penalidades e riscos à saúde pública.

3. Eficiência logística na distribuição de alimentos
 Permite maior agilidade, pontualidade e organização na entrega de gêneros alimentícios a escolas, creches, hospitais, programas sociais e demais instituições

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 370-204-7219
PÁGINA: 6 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6

públicas.

4. Redução de desperdício e perdas alimentares
 Ao manter a cadeia de frio, os alimentos chegam em boas condições ao destino final, reduzindo descartes e otimizando os recursos públicos.

5. Apoio à execução de programas sociais e de alimentação escolar
 Garante que alimentos destinados à merenda escolar ou a programas como cestas básicas e segurança alimentar sejam transportados adequadamente até o público-alvo.

6. Transparência e planejamento na gestão pública
 A locação demonstra planejamento administrativo ao atender uma demanda específica com recursos adequados, sem necessidade de aquisição imediata de frota própria

As bonanças desta contratação justificam o dispêndio público ao promover eficiência e melhor utilização dos recursos, atingindo os objetivos institucionais e alinhando-se ao art. 11 da Lei. As métricas de sucesso serão baseadas na redução de custos operacionais e na eficiência logística aprimorada, demonstrando o valor da contratação para o serviço público oferecido.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Em preparação para a execução do contrato de locação de veículos tipo baú refrigerado, a Administração deve adotar um conjunto de medidas estratégicas que assegurem a eficiência e eficacia da operação, conforme as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021. Tais providências visam garantir a perfeita integração das atividades de suporte e os resultados pretendidos, alinhadas aos princípios de eficiência, economicidade e planejamento.

- Confirmar a adequação do local já disponível para operação dos veículos tipo baú refrigerado, assegurando que o ambiente atenda a todas as normas de segurança e eficiência para o armazenamento e manutenção dos veículos.
- Elaborar um cronograma detalhado das etapas preparatórias, enfatizando o treinamento de servidores, especialmente os que serão responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato. Definir com clareza os responsáveis por cada atividade dentro do cronograma para garantir uma execução ordenada e efetiva.
- Desenvolver um programa de capacitação específico para os servidores que irão fiscalizar o contrato, com foco no uso de tecnologias atuais e nas melhores práticas em gestão contratual, assegurando um acompanhamento eficaz e uma fiscalização eficiente dos serviços contratados.

Essas medidas visam garantir que a Administração esteja perfeitamente equipada para gerenciar a locação de veículos tipo baú refrigerado, assegurando que todas as operações respeitem os princípios de eficiência e economicidade conforme a Lei nº 14.133/2021. Em síntese, a implementação dessas ações é fundamental para assegurar o sucesso na execução do contrato e a maximização dos benefícios às atividades da Secretaria de Assistência Social de São Gonçalo do Amarante.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 370-204-7219
PÁGINA: 7 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6

13. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A contratação de veículos refrigerados para São Gonçalo do Amarante destina-se ao transporte seguro de alimentos perecíveis, em conformidade com normas sanitárias. A contratação tradicional é mais adequada do que o Sistema de Registro de Preços (SRP), que se aplica a demandas padronizadas ou incertas. Considerando que o registro de preço não se aplica aqui, a natureza pontual da demanda torna a contratação direta apropriada, otimizando agilidade e segurança jurídica, conforme princípios da Lei nº 14.133/2021.

14. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios está vedada devido à natureza simples e indivisível do serviço, que se encaixa melhor com um fornecedor único. Esta decisão, com base na Lei nº 14.133/2021, visa maximizar a eficiência e a economicidade na gestão contratual, atendendo às necessidades da Secretaria de Assistência Social de forma eficaz.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Apesar de não identificado contratações correlatas ou interdependentes que impactem direta ou indiretamente a execução deste serviço específico, a análise realizada garante que a necessidade identificada está isolada para efeitos de contratação. Essa independência é sustentada pela análise técnica e contextual apresentada, não exigindo ajustes nos quantitativos ou definições contratuais, facilitando a evolução para as próximas etapas do planejamento da contratação conforme prescrito no §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Para fins de eficiência contínua, recomenda-se que essa análise seja periodicamente revisada a fim de detectar quaisquer mudanças no contexto ou novas oportunidades de integração no futuro.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Na contratação de serviços de locação de veículos tipo baú refrigerado, conforme descrito na necessidade da contratação e nos documentos de formalização da demanda, identificam-se os seguintes possíveis impactos ambientais:

- Emissão de gases poluentes, como dióxido de carbono (CO2), devido ao uso de combustível fóssil.
 - Medidas Mitigadoras: Utilização de veículos com motores mais eficientes e conformidade com padrões de emissão de poluentes, promovendo a opção por veículos que possuam selo Procel A para eficiência energética.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 370-204-7219
PÁGINA: 8 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.

- Consumo elevado de energia pelo sistema de refrigeração durante o transporte.
 - Medidas Mitigadoras: Adoção de tecnologias avançadas de refrigeração que reduzam o consumo energético e aproveitamento de sistemas de refrigeração movidos a energias renováveis.
- Geração de resíduos sólidos, como peças automotivas e materiais de manutenção.
 - Medidas Mitigadoras: Implementação de um sistema de logística reversa para o manejo adequado e a reciclagem de peças automotivas, incentivando o uso de materiais biodegradáveis quando aplicável.
- Potencial poluição sonora durante as operações de carga e descarga.
 - Medidas Mitigadoras: Uso de equipamentos com níveis de ruído controlados e procedimentos operacionais que minimizem a poluição sonora.

Estes impactos serão analisados e mitigados com base no art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021 e visando a adoção de práticas sustentáveis (art. 5º). A capacidade administrativa para implementar tais medidas, especialmente no que tange ao planejamento e execução do licenciamento ambiental, deverá ser considerada (art. 18, §1º, inciso XII), garantindo que não haja barreiras indevidas e que os princípios de sustentabilidade e eficiência sejam plenamente atendidos (art. 5º).

As medidas mitigadoras propostas são **essenciais** para reduzir impactos ambientais, otimizar o uso dos recursos disponíveis e alcançar os resultados pretendidos pela contratação, promovendo, assim, um alinhamento adequado entre a ação administrativa e o desenvolvimento sustentável.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise detalhada dos aspectos técnicos, jurídicos, econômicos e operacionais permite concluir que a contratação de veículos tipo baú refrigerado para a Secretaria de Assistência Social de São Gonçalo do Amarante é viável e alinhada ao interesse público. Esta decisão é sustentada pelos princípios de eficiência, economicidade e planejamento, conforme estabelece o art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A locação dos veículos visa assegurar o transporte seguro de leite e outros gêneros alimentícios perecíveis, essenciais para a manutenção dos serviços sociais em todo o município, cumprindo normas de segurança alimentar.

Os levantamentos de mercado indicam a presença de fornecedores capazes de atender às especificações técnicas exigidas, garantindo competitividade e qualidade na prestação do serviço. O uso do pregão eletrônico como modalidade de licitação promove a obtenção de propostas economicamente vantajosas, reduzindo custos e assegurando a legalidade do processo, conforme preconiza o art. 11 da Lei mencionada. Além disso, a quantidade estimada de locações foi considerada adequada para cobrir a extensão territorial do município, demonstrando a suficiência e pertinência do planejamento realizado.

Este posicionamento conclui que a contratação prevista atende plenamente às necessidades institucionais, alinhando-se ao planejamento estratégico da administração pública, como prevê o art. 40 da Lei nº 14.133/2021. O resultado dessa análise orientará o Termo de Referência, consolidando a decisão a ser formalmente incorporada ao processo licitatório, e garantindo que os recursos sejam aplicados de

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 370-204-7219
PÁGINA: 9 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6

forma eficiente e responsável.

São Gonçalo do Amarante / CE, 5 de junho de 2025

assinado eletronicamente
GILBERTO UCHOA DO NASCIMENTO
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O O CÓDIGO: 370-204-7219
PÁGINA: 10 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533